



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2024

**ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI**

|                               |                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                        | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR. |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO    | R\$ 82.241,80 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).                                                                                         |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA        | 06 de Agosto de 2024 .às 09h00min horas (horário de Brasília).                                                                                                                  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO        | Menor Preço por item                                                                                                                                                            |
| MODO DE DISPUTA               | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                |
| INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES | 0,01 (UM CENTAVO).                                                                                                                                                              |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO         | Juliana Borges da Rosa de Almeida – Portaria 167/2024.                                                                                                                          |
| RECURSOS                      | Recursos próprios - consignados no Orçamento Geral do Município.                                                                                                                |

**Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.**



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



## Sumário

|     |                                                                                             |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | PREÂMBULO .....                                                                             | 3  |
| 2.  | OBJETO .....                                                                                | 3  |
| 3.  | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                           | 3  |
| 4.  | ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....                                      | 6  |
| 5.  | APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA .....                                                   | 6  |
| 6.  | ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO. .... | 8  |
| 7.  | DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                   | 11 |
| 7.5 | - DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS .....                                               | 12 |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                                | 12 |
| 8.5 | A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: .....       | 13 |
| 9.  | DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO .....                                                     | 15 |
| 10. | RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                                                              | 16 |
| 11. | ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                               | 16 |
| 12. | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA .....                                                          | 17 |
| 13. | CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL .....               | 17 |
| 14. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                                                | 17 |
| 15. | DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....                                       | 19 |
| 16. | CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                    | 19 |
| 17. | ANTICORRUPÇÃO .....                                                                         | 19 |
| 18. | SANÇÕES .....                                                                               | 20 |
| 19. | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                    | 21 |
|     | ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO .....                                                          | 22 |
|     | ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                  | 22 |
|     | ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                       | 22 |
|     | ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....                                                  | 22 |
|     | ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD .....                                                          | 22 |
|     | ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....                                                       | 22 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



## **1. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 985475**, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo item de participação exclusiva ME, EPP e MEI**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por meio do processo administrativo n.º 057/2024, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o **“menor preço” por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

### **1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (Nove) horas do dia 06 de Agosto de 2024 .**

**1.3** - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida**, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 167/2024.

**1.5** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua João Arisi n.º 115, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

## **2. OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR**. Conforme anexo III – Termo de Referência.

**2.2** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.3** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.4** - Os itens 01, 02, 03 e 04 são Exclusivos (destinados à Me, Epp e Mei).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão, empresas Me, Epp ou MEI, legalmente constituídas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.2** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**3.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**3.3.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.4** - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**3.5** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.6** - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**3.7** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.8** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.9** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**3.10** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

**3.11** - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

**a)** Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

**b)** A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**I** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g) A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

**3.12** Será concedido tratamento favorecido **para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

**3.13** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.14 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 3.14.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 3.14.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.14.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.14.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.14.4.1** - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.14.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**3.14.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.14.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.14.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.14.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.14.11** - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição (EXCETO RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

**4.2** - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: João Arisi, n 115, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul -PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br)

**4.3.1** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.5** - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

**4.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1**– Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de Julgamento.

**5.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**5.3-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

**5.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

**5.5.1** - No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns);

**5.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

**5.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

**5.12 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**5.13** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.14** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.15** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.16** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** Os lances deverão ser ofertados em **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**6.5.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.5.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo ***“ABERTO E FECHADO”***.

**6.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**6.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

**6.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.11** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.11.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.3** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.12** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,](#)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.12.1** - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

**6.12.2** - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**6.13** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

d) CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) pessoa física.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**6.14 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**6.15** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ((IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.16** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.18** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.**

**6.20 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.21** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.21.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.22** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



7.1.1- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - É facultado a(o) Pregoeiro (a) no ato da convocação da Proposta ajustada solicitar folders, catalogos e prospectos para análise dos itens, para fim de análise técnica e aceite pela secretaria demandante.

7.1.3 - É facultado a(o) Pregoeiro (a) no ato da convocação da Proposta ajustada solicitar Declaração e Notas fiscais para análise dos itens cujo haja indicio de inexequibilidade.

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA**  
**contendo:**

**7.2.1** – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.

**7.2.2** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

**7.3** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**7.5** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

**7.6 - DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Não há.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.2.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

**8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f)** Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



<http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

**8.5.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

**8.5.2.5** - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais.

**8.5.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**I - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

**I - Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP** (Gás Liquefeito de Petróleo) emitido pela ANP.

**8.6 – Declarações complementares: (anexas ao edital):**

8.6.1 Declaração de LGPD

8.6.2 Declaração Unificada

8.6.6 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa poderá ser solicitada mediante documentação complementar.

**8.7** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a **documentação por ele abrangida**.

**8.7.1-** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.8** - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



a 8.5.4 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

**8.9** - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).
- b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**8.10** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

**8.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

**9.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**9.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

**9.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

**9.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**9.13** - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 15 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br)

## **11. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Flor da Serra do Sul, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1** Conforme Item 09 – Termo de Referência (Anexo III).

### **13.2 - Do Prazo de Vigência:**

**13.2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega, mediante a apresentação do Laudo de Recebimento Definitivo e respectiva nota fiscal/fatura.

**14.1.1** Em se tratando de recursos Federais ou Estaduais poderão ocorrer atrasos no Pagamento, sendo que o pagamento do fornecedor ficará condicionado à liberação dos valores pelo Governo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**Federal/Estadual.**

**14.2** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data de emissão;
- b) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso;
- c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**14.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme item 12.3 do Termo de Referência.

**14.4** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**14.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal -CNPJ: 95.589.271/000130, Rua João Arisi - nº 115, Centro, constando número da licitação.

**14.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Depto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 14.4.

**14.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**14.12** - O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**14.13**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

**15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** - Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

**15.2** A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

**15.3** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**15.4** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**17. ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. SANÇÕES**

**18.1 -** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4 -** A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**18.5 -** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6 -** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.7 -** A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



competência exclusiva do secretário municipal;

**18.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.10** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**19.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**19.4** - Será facultado (a)o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive parecer técnico à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**19.4.1** – O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**19.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**19.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.7** - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

**19.10** - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



[www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

**19.11** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.12** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**19.13** - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**19.14** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

**19.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**19.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**19.17** - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**19.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**19.19** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**19.20** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.21** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**19.22** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

**19.23** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**19.24** - Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - Minuta do Contrato;
- ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO V – Declaração Unificada
- ANEXO VI – Declaração LPGD.
- ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Flor da Serra do Sul, 19 de Julho de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº XXX/2024.**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA  
SERRA DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO:

Município de Flor da Serra do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob nº 95.589.271/0001-30, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº 58/2023 e 15/2024, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. XX/20XX, homologado por seu **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo III), visando atender a demanda da Secretaria Municipal Administração e Finanças, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote<br>X | Descrição do<br>objeto | Exigências<br>complementares | Unidade de<br>medida | Quantidade | Valor<br>unitário | Valor<br>total |
|-----------|------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
| Item 1    |                        |                              |                      |            | R\$               | R\$            |
|           |                        |                              |                      |            |                   |                |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência, dentre elas:

I Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças, de Flor da Serra do Sul/PR.

II O prazo de entrega será de 04 (quatro) horas, no caso das recargas de gás de 13kg, e 72 (setenta e duas) horas, no caso das recargas de gás de 45 kg. A empresa deverá fazer a entrega nos locais indicado pela solicitante.

III No caso de pedido de vasilhame(casco) este deverá ser solicitado com antecedência mínima de 05 dias uteis, podendo este ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela contratada e aceito pela administração.

IV **Local de Entrega:** Área Urbana do Município de Flor da Serra do Sul e Distrito Tatetos.

V Os prazos de que tratam o item II. e III poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

VI A solicitação do objeto será realizada mediante autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras deste município ou solicitação direta da Secretária de Administração e Finanças. Respaldamos que a entrega dos produtos deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento encaminhada à empresa.

VII A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto/serviço no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

VIII Os itens, objeto do presente processo licitatório, deverão ser entregues com estrita observância e atendimento as especificações de cada item, e de acordo com proposta apresentada no certame. No ato do recebimento, serão certificadas as qualidades dos objetos, e se o mesmo atende as exigências mínimas constante nas especificações do item.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargo decorrente da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.
- e) e demais obrigações listadas no termo de referencia, inclusive quanto ao prazo de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE**

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

**I** - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores públicos \_\_\_\_\_ e como suplente a servidora \_\_\_\_\_. O gestor do presente contrato será a senhor(a) \_\_\_\_\_ - Secretário(a) de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I-** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II-** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III-** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV-** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- V-** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- VI-** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- VII-** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII-** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- IX-** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X-** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- XI-** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XII-** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XIII-** responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV-** outras atividades compatíveis com a função.

**Parágrafo Quinto:** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV -** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V -** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI -** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII -** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Funcional: 04.122.0071.2.003 – Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior

28 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: 12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental.

104 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

0800 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0281.2.027 – Bloco de Proteção Social Básica

213 – 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.

**Parágrafo Primeiro:** As aquisições serão custeadas com recursos Próprios consignados no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Segundo:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pela Pregoeira Sra. Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º 617/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:



Pregoeiro (a) do  
Município de Flor da Serra do Sul - PR  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024- SRP

[illegible]

| itens | Características do objeto/Especificações | Quantid | Valor unitário | Valor Total |
|-------|------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1     |                                          |         |                |             |
| 2     |                                          |         |                | R\$         |

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**II** - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

**III** - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

*A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

### Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg).

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| Item | Descrição                             | Unid. Medida | Quant. | Média Aritmética | TOTAL R\$     |
|------|---------------------------------------|--------------|--------|------------------|---------------|
| 1.   | Botijão de gás 13 quilos (casco)      | Unid.        | 20     | R\$ 222,26       | R\$ 4.445,20  |
| 2.   | Carga de gás 45 kg                    | CARGA        | 80     | R\$ 452,51       | R\$ 36.200,80 |
| 3.   | Cargas de gás de cozinha de 13 quilos | CARGA        | 300    | R\$ 126,22       | R\$ 37.866,00 |
| 4.   | Botijão de gás 45 quilos (casco)      | Unid.        | 04     | R\$ 932,45       | R\$ 3.729,80  |

2.1. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. Os requisitos desta contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **7.2. SUSTENTABILIDADE.**

**7.2.1** A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **7.3. AMOSTRAS**

*7.3. Não se aplica*

#### **7.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**7.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.1.** Quanto à entrega será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da **Secretaria De Administração e Finanças**. Pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**9.1.2.** O prazo de entrega será de 04 (quatro) horas, no caso das recargas de gás de 13kg, e 72 (setenta e duas) horas, no caso das recargas de gás de 45 kg. A empresa deverá fazer a entrega nos locais indicado pela solicitante.

**9.1.2.1.** No caso de pedido de vasilhame(casco) este deverá ser solicitado com antecedência mínima de 05 dias uteis, podendo este ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela contratada e aceito pela administração.

**9.1.2.2.** Local de Entrega: Área Urbana do Município de Flor da Serra do Sul e Distrito Tatetos.

**9.1.2.3.** Os prazos de que tratam o item 9.1.2. e 9.1.2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**9.1.3.** A solicitação do objeto será realizada mediante autorização de fornecimento emitida pelo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



departamento de compras deste município ou solicitação direta da Secretária **De Administração e Finanças**. Respalamos que a entrega dos produtos deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento encaminhada à empresa.

9.1.5. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto/serviço no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.6. Os itens, objeto do presente processo licitatório, deverão ser entregues com estrita observância e atendimento as especificações de cada item, e de acordo com proposta apresentada no certame. No ato do recebimento, serão certificadas as qualidades dos objetos, e se o mesmo atende as exigências mínimas constante nas especificações do item.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do produto/serviço, incluindo qualidade e procedência do produto.
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- d) Fornecer produtos dentro das normas, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Secretaria Municipal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para fornecimento, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- i) A empresa deverá dispor de profissional capacitado para a entrega.
- k) A empresa deve garantir que o(s) produto/serviços(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.
- l) A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Secretaria Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- m) A empresa deve arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**9.4.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto/serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **10.1 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.1** O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

**10.1.2** O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

### **10.2. GESTOR DO CONTRATO**

**10.2.1** O gestor da ata de registro de preços será a **Secretaria De Administração e Finanças** do Município de Flor da Serra do Sul.

**10.2.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.



## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **11.1. DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

#### **11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**11.1.1.1.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no ato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.1.1.2.** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade dos serviços prestados, etc.

**11.1.1.3.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1.2.1.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador e constará de:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos bens/serviços a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**11.1.2.2.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11.2. LIQUIDAÇÃO**

**11.2.1.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

**11.2.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**11.2.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**11.2.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

### **11.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.3.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação.

**11.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

**11.3.3.** A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**11.3.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**11.3.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**11.3.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**12.1.2.** O modo de disputa será aberto e fechado.

### **12.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**12.2.1** Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma **parcelada**, conforme necessidade da **Secretaria De Administração e Finanças**.

### **12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

c.1.) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) emitido pela ANP.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.

e) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 82.241,80 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### **14 . DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O fornecedor é obrigado, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

**14.3** As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5** As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

**14.6** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14.7** As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

**14.8** As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviado via email [planejamento@fssul.pr.gov.br](mailto:planejamento@fssul.pr.gov.br).

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

**15.2** Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.6** Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Funcional: 04.122.0071.2.003 – Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior

28 – 3.3.90.30.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: 12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental.

104 – 3.390.30.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

0800 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0281.2.027 – Bloco de Proteção Social Básica  
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.

**16.2.** As aquisições serão custeadas com recursos Próprios consignados no Orçamento Geral do Município.

### **17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**17.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

**17.2.1.** Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Responsáveis pela Elaboração do Presente Termo de Referência:

**Flor da Serra do Sul, 09 de Julho de 2024.**

Liane Damo  
Secretário Municipal de Administração e finanças  
Gilvanio Cerati De Oliveira  
Assessor Administrativo.



**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe técnica descrita no item 02. Deste Estudo, que visa avaliar a viabilidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA: **009/2024.**

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

SERVIDOR: Liane damo

FUNÇÃO: Secretaria de administração e finanças

SERVIDOR: Gilvanio Cerati De Oliveira

FUNÇÃO: Assessor Administrativo

**3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

- Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Decretos Municipais nº. 05/2024.

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista da necessidade de manter o fornecimento regular de gás a todos os departamentos da administração, faz-se necessária a realização de certame licitatório, para possuímos registro de preços que possibilite a aquisição dos produtos, quando necessário para reposição, haja vista que são fundamentais no atendimento às demandas das cozinhas de cada setor, propiciando, por exemplo, condições para o preparo de refeições (merenda escolar) ofertadas aos alunos, conforme cardápio e horários especificados por nutricionista, nas Escolas e Creches do Município.

Nas demais copas, a aquisição é justificada devido à necessidade de preparo de café, chá e chimarrão para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público, bem como no eventual preparo de lanches. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo dos últimos anos.

Cabe ressaltar que não possuímos depósito para armazenar os produtos em grande quantidade, portanto, o fornecimento deverá ser parcelado e entregue rigorosamente de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

| ÁREA REQUISITANTE                         | RESPONSÁVEL |
|-------------------------------------------|-------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>E FINANÇAS | LIANE DAMO  |

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.



**I** Os serviços devem ser entregues de seguinte maneira:

**II** Os itens, objeto do presente processo licitatório, deverão ser entregues com estrita observância e atendimento as especificações de cada item, e de acordo com proposta apresentada no certame. No ato do recebimento, serão certificadas as qualidades do objeto, e se o mesmo atende as exigências mínimas constante nas especificações do item.

**III** Os itens, deverão ser entregues, de forma parcelada, sendo estipulados para a realização da entrega os prazos de 04 (quatro) horas, no caso das recargas de gás de 13kg, e 72 (setenta e duas) horas, no caso das recargas de gás de 45 kg, após o recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação direta do Gestor do Contrato, nos locais indicados pela Solicitante.

**IV** No caso de pedido de vasilhame(casco) este deverá ser solicitado com antecedência mínima de 05 dias úteis pela contratante, podendo este ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela contratada e aceito pela administração.

**V** Se for constatado, por ocasião do fornecimento dos objetos, que os mesmos apresentam: defeitos, avarias, e/ou estejam fora das especificações constantes da proposta, marcas estranhas ao objeto, etc., estes deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.

**VI** Em caso de inconformidade com o solicitado, o fornecedor será notificado e deverá realizar a substituição dos produtos com defeito ou que não atendam às especificações, às suas expensas, num prazo máximo de 03 (Três) horas, para as recargas de GLP 13kg, e 48 (quarenta e oito horas), para as recargas de GLP 45kg, após o comunicado da solicitante.

**VII** Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a autorização de fornecimento, sendo entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

#### **6.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I** - Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) emitido pela ANP.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem empresas que possam atender ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame, sendo consultadas soluções já utilizadas por entes públicos durante este levantamento.

Dentre as pesquisas efetuadas cabe frisar os fornecedores e entidades utilizadas:

- MUNICIPIO DE PIEN;
- MUNICIPIO DE PRINCESA;
- MUNICIPIO DE CALIFORNIA;
- MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
- MUNICIPIO DE LUZIANA;
- MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA;
- MUNICIPIO DE ITAGUAJE;
- DISTRIBUIDORA DE GAS SALGADENSE LTDA;
- NILOSUL IND. E COM. LTDA;
- SONIA FRANCHINI;
- ROZELI G. FRANCHINI.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a Contratação da forma Pregão eletrônico, uma vez que esta modalidade atende toda a Capacidade técnica que a empresa deverá dispor, por se tratar de objeto específico.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas



novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução compreende a criação de um Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha, nas capacidades de 13 kg e 45 kg, destinados a atender todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e seguro de gás de cozinha para as atividades operacionais das secretarias municipais, promovendo eficiência logística e garantindo o cumprimento das necessidades de abastecimento em conformidade com as normativas vigentes.

Após conversa entre a equipe de planejamento verificou-se a contratação por via Sistema de **Registro de Preço** justifica-se a possibilidade de atendimento das eventuais solicitações dos serviços deste contrato: Para eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído por quantidades/item, conforme planilha abaixo, levando em consideração a necessidades do Município De Flor Da Serra Do Sul-PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Botijão de gás 13 quilos (casco)      | Unid.   | 20         |
| 02   | Carga de gás 45 kg                    | CARGA   | 80         |
| 03   | Cargas de gás de cozinha de 13 quilos | CARGA   | 300        |
| 04   | Botijão de gás 45 quilos (casco)      | Unid.   | 04         |

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Considerando a pesquisa de mercado efetuada no ano de 2024 a qual deverá ser atualizada para essa contratação, o valor Total estimados serviços ficaria em **R\$ 82.241,80 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**.

10.2 Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

10.3 Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço **médio**, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10.4 Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico-SRP, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado;

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não há.

### 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação do objeto acima citado, correspondendo às necessidades da **Secretaria de administração e finanças**.

14.2. Os resultados pretendidos com o Registro de Preços para a aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município incluem:

**Garantia de Abastecimento Contínuo:** Assegurar que todas as secretarias municipais tenham acesso contínuo e seguro ao gás de cozinha, essencial para o funcionamento das atividades diárias.

**Redução de Custos:** Aperfeiçoar os gastos públicos por meio da obtenção de preços mais competitivos através do processo de registro de preços, maximizando assim o poder de compra do município.

**Suporte às Atividades Municipais:** Proporcionar condições adequadas para que as secretarias municipais possam desempenhar suas funções de maneira eficaz, contribuindo para a eficiência operacional e para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Esses resultados abrangem os benefícios esperados do Registro de Preços, desde a garantia de abastecimento até a melhoria da eficiência administrativa e operacional das secretarias municipais.

### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Entendemos que o ambiente do órgão deverá se adequar para a correta execução dos objetos a serem contratados considerando os seguintes pontos:

É de suma importância que a Administração Pública providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Ao considerar os possíveis impactos ambientais relacionados ao uso e à distribuição de botijões e recargas de gás de cozinha (13 kg e 45 kg) para todas as secretarias do município de Flor Da Serra Do Sul/PR, podemos destacar os seguintes pontos:

a) **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O uso de gás de cozinha pode contribuir para as emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros gases de efeito estufa durante sua queima. É importante promover práticas que reduzam o consumo de energia e incentivem o uso eficiente do gás.

b) **Segurança e Manuseio Adequado:** É crucial garantir que o transporte, armazenamento e manuseio dos botijões e recargas de gás sejam feitos conforme as normas de segurança estabelecidas, para prevenir vazamentos e acidentes que possam impactar o meio ambiente.

c) **Monitoramento Ambiental:** Estabelecer práticas de monitoramento ambiental para avaliar o impacto do uso de gás de cozinha, bem como implementar medidas corretivas caso necessário, é essencial para a sustentabilidade a longo prazo das operações municipais.

Portanto, ao implementar aquisição de gás de cozinha, é crucial considerar esses aspectos ambientais e adotar medidas para minimizar os impactos negativos, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no uso deste recurso energético.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL e NECESSARIA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**18. ANEXOS DESTES ETP**

Anexo a este ETP segue Mapa de Riscos.

**ASSINATURAS:**

**Flor da Serra do Sul - PR, 09/07/2024.**

Liane Damo  
Secretario De Administração E Finanças

Gilvanio Cerati De Oliveira  
Assessor Administrativo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD**

**DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 08/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(     ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(     ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_